



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

Lei .....	2
Portaria .....	6

### Licitação

Aviso De Licitação .....	8
Comunicados .....	10

## Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

Lei .....	12
-----------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: [atendimento@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:atendimento@boaesperanca.sp.gov.br)

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br)

### Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: [camaraboaespsul@yahoo.com.br](mailto:camaraboaespsul@yahoo.com.br)

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: [www.camaraboaesperanca.sp.gov.br](http://www.camaraboaesperanca.sp.gov.br)



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul  
Estado de São Paulo  
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

#### **LEI COMPLEMENTAR N.º 46, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 44, de 23 de abril de 2020, que define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul, dispõe sobre cargos de provimento efetivo e em comissão, as funções de confiança, as funções temporárias e dá outras providências.”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX, no parágrafo único do art. 90 da Lei Complementar 44, de 23 de abril de 2024, a saber:

*“Art. 90. Ficam extintos os eventuais cargos de provimento efetivo e em comissão que não tenham sido replicados nos anexos I e III desta Lei.*

*Parágrafo único – Ficam extintos, à medida em que ficarem vagos, os atuais cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, por estarem relacionados à atividades-meio, para fins de terceirização:*

...

*IX – Auxiliar de Serviços Gerais.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Lei



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

#### **LEI Nº 1.292 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, classificados e codificados sob as seguintes numerações:

**Ficha – 233 (Suplementar)**

02 – Poder Executivo  
02.09 – Divisão de Saúde  
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2050.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 200.000,00 (+)  
Fonte de Recurso: 05 (Federal)  
Cód. Aplicação: 301.000 – Atenção Básica

**Ficha – 245 (Suplementar)**

02 – Poder Executivo  
02.09 – Divisão de Saúde  
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2050.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 160.000,00 (+)  
Fonte de Recurso: 05 (Federal)  
Cód. Aplicação: 301.000 – Atenção Básica

**Ficha – 249 (Suplementar)**

02 – Poder Executivo  
02.09 – Divisão de Saúde  
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0019.2050.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 160.000,00 (+)  
Fonte de Recurso: 05 (Federal)  
Cód. Aplicação: 301.000 – Atenção Básica

**Ficha – 274 (Suplementar)**

02 – Poder Executivo  
02.09 – Divisão de Saúde  
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0019.2051.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 280.000,00 (+)  
Fonte de Recurso: 05 (Federal)  
Cód. Aplicação: 302.000 – Atenção Básica



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

**Saúde – Custeio – Emenda Dani Alonso (Especial)**

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Saúde

02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00 (+)

Fonte de Recurso: 02 (Federal)

Cód. Aplicação: 801.014 – Atenção Básica

**Artigo 2º**- O crédito suplementar aberto na forma do Artigo 1º, será coberto pelo excesso de arrecadação verificado no balancete da receita do exercício de 2024.

**Artigo 3º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2024, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de agosto de 2024

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Edição nº 810  
Ano 2024  
Página 5 de 12

[www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portaria



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

#### PORTARIA Nº 133, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

*“Designa Comissão para condução de processo administrativo disciplinar e dá outras providências”.*

**JOSÉ MANOEL SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações ordinárias municipais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Com fundamento no art. 29 e seguintes da Lei municipal nº 531 de 24 de novembro de 2005, nomear para compor a comissão de sindicância do inquérito administrativo, para o fim da realização de condução dos trabalhos, os 04 (quatro) servidores abaixo relacionados:

**I – DANIELA NOGUEIRA CORBI** – Procuradora municipal efetiva – Presidente da comissão processante;

**II – GUILHERME ACHILLES GOMES POMMER** – Procurador municipal efetivo – Vice-presidente da comissão processante;

**III - CRISTIANO AUGUSTO SCHMIDT** – Controlador interno efetivo – Membro da comissão processante;

**IV – CINTIA DOS CORREIA GONÇALVES** – Agente comunitária de saúde efetiva - Secretária da comissão processante.

**Art. 2º** - A presente Comissão, sob a presidência da primeira nomeada, deverá conduzir o processo administrativo disciplinar, no que concerne a apuração dos fatos ocorridos constantes no ofício 056/2024-DME, bem como dos respectivos relatórios que o acompanham, em face de possíveis condutas indisciplinadas praticadas pelo agente público Anderson Bonaquista Carneiro pelas possíveis infrações disciplinares aos art. 1º, II, XI, XII, XIV e art. 2º, X, XV, XIX, todos da Lei municipal nº 531/05 e aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da CF/88, em especial a legalidade e moralidade.



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**Parágrafo único** – Na ausência da presidente designada no artigo anterior, o processo administrativo disciplinar será conduzido pelo vice-presidente da comissão processante nomeado no mesmo artigo citado desta portaria.

**Art. 3º.** Os supostos atos infracionais disciplinares constantes do artigo anterior poderão ensejar nas penalidades disciplinares existentes na Lei Municipal nº 531/05, em especial no art. 8º, que prevê a advertência, repreensão, multa, suspensão e demissão, bem como no dispositivo celetista que regulamenta a dispensa por justa causa, art. 482, “a”, “b”, “e” e/ou “j” e artigo 20, I, III e V, da lei municipal nº 531/05.

**Art. 4º** - A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 dias, prorrogáveis igual período, nos termos do art. 32 da lei nº 531/05.

**Parágrafo único** – Fica delegada a competência para declaração da prorrogação do processo administrativo disciplinar a presidente da comissão processante e vice-presidente da comissão processante, conforme conveniência, oportunidade e garantia da instrução processual.

**Art. 5º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar os integrantes da Comissão ora nomeados.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**

**Prefeito**



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

#### Aviso De Licitação



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.

**Altera dispositivo do Edital de 01 de Agosto de 2024 do Pregão Eletrônico nº 49/2024, Processo nº 76/2024**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 49/2024, aberto pelo Processo nº 76/2024, de que trata da **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, que fica **ALTERADO** descritivo do item nº 34 e Prazo de Entrega do Produtos.

O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e site [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br).

Tendo em vista as alterações efetuadas fica alterada a data da sessão pública para o dia 06/09/2024 às 09:00 horas, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/09/2024 às 08:30 horas, mantida as demais condições do referido edital.

Para que ninguém alegue ignorância vai publicado nos órgãos de imprensa previstos em lei.

Ficam ratificados todos os demais termos do edital e seus anexos.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 20 de Agosto de 2024.

**Natalia Fernanda Dias Lino**  
Pregoeira



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

#### Aviso De Licitação



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.**

**Altera dispositivo do Edital de 15 de Agosto de 2024 do Pregão Eletrônico nº 53/2024, Processo nº 80/2024**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 53/2024, aberto pelo Processo nº 80/2024, de que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP**, que fica **ALTERADO** o termo **vigia** e inclui-se **COMPROVAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**.

O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e site [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br).

Tendo em vista as alterações efetuadas fica alterada a data da sessão pública para o dia 09/09/2024 às 09:00 horas, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 09/09/2024 às 08:30 horas, mantida as demais condições do referido edital.

Para que ninguém alegue ignorância vai publicado nos órgãos de imprensa previstos em lei.

Ficam ratificados todos os demais termos do edital e seus anexos.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 21 de Agosto de 2024.

**Natalia Fernanda Dias Lino**  
Pregoeira



## Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Licitação

### Comunicados



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul  
Estado de São Paulo  
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

**Objeto de Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SUPORTE À MERENDA ESCOLAR (AUXILIAR/AJUDANTE DE COZINHA).**

Pregão Presencial nº 83/2023 – Proc. nº 127/2023

Ficam apostilados nas contratações de empresas prestadores de serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos (Escolas municipais) e suporte à Merenda Escolar (Auxiliar e Ajudante de Cozinha), no presente Termo, tendo por objeto a inclusão de dotações orçamentárias para o exercício de 2024, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Fed. Nº 8.666/93, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**Dotação: 020706 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**  
**12 362 0013 2022 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Ficha nº 159.**

Este apostilamento é parte integrante dos Contratos celebrados com as empresas devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Edição nº 810  
Ano 2024  
Página 11 de 12

[www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro**  
**C.N.P.J. 46.717.104/0001-12**



## Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Lei



### Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Ozório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (0xx16) 3346-1424  
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

--

#### RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Estudo para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul e dá outras providências”.

DANIEL APARECIDO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica Criada a Comissão Especial de Estudo, com a finalidade de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara do Município de Boa Esperança do Sul, composta por Vereadores e Servidores, nomeados através de Ato da Presidência.

**Artigo 2º** - Os integrantes da presente comissão deverão elaborar estudos e buscarem sugestões de acordo com seus entendimentos, a subsidiarem a revisão do Regimento Interno, que atendam aos Princípios Constitucionais Federal e Estadual vigentes, de maneira a propiciarem um Regimento atual e dentro da realidade vivida.

**Artigo 3º** - A comissão ora criada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e, ao final, deve apresentar à Mesa Diretora, por seu Presidente, relatório circunstanciado com as propostas indicadas.

**Artigo 4º** - Caso haja necessidade justificável, o prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Presidência, por uma única vez

**Artigo 5º** - As despesas com a presente Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, 20 de agosto de 2024.

DANIEL APARECIDO GARCIA  
Presidente do Poder Legislativo